



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Secretaria Geral de Governo.....	05
Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos.....	05
Procuradoria Geral do Município.....	13
Secretaria Municipal de Fazenda.....	15
Secretaria Municipal de Administração..	15
Superintendência Municipal de Licitações.....	17
Secretaria Municipal de Saúde.....	18
Secretaria Municipal de Educação.....	19
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	29
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	33
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	35
Funcultural.....	36
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	38

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.039/I

DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **JANDERSON COSTA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações-SEMOB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos-SEMISB), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 3.040/I

DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 3.043/I

DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração da servidora **ELIANA CUNHA COSTA**, do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Aponiã, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.031/I, de 14 de Maio de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 3.044/I

DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 3.036/I, de 14.05.2018, que exonerou **MANUELLE RAMOS FIRMIANO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 3.045/I

DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 2.999/I, de 04.05.2018, que exonerou **LETÍCIA FERREIRA MARTINS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

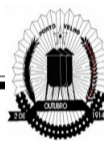
DECRETO Nº 3.046/I

DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 3.000/I, de 04.05.2018, que nomeou **ROSEVAL GUZO**



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 3.047/1 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.030/1, de 14 de Maio de 2018, que exonerou o Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Nomear **ROSEVAL GUZO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 3.048/1 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA (Secretaria Municipal de Integração – SEMI) , a partir desta data.

YAYLEY COELHO DA COSTA JEZINI	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
CRISTIANE PATRÍCIA HURTADO MADUENO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 3.049/1 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA (Secretaria Municipal de Integração – SEMI) , a partir desta data.

CRISTIANE PATRÍCIA HURTADO MADUENO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
AMALIA LIMA ELOI MOURA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Decreto nº 15.210 de 15 de maio de 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 101/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18/04/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.983,08 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.36 1.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FISCAL	4.4.90.51	06.12	98.983,08

SUBTOTAL	98.983,08
TOTAL	98.983,08

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.211 de 15 de maio de 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
10.01.15.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.37	01.00	30.000,00	-
			3.3.90.47	01.00	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.212 de 15 de maio de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
02.41.15.45 1.164.1.025	Implantação de galpão para fábrica de artefatos de cimento	FISCAL	3.3.90.30	01.00	2.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	2.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	2.000,00	-
02.41.15.45 2.164.2.178	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	FISCAL	3.3.90.30	01.00	2.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	2.000,00	-
			4.4.90.51	01.00	20.000,00	-
02.41.15.12 2.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	3.2.90.21	01.00	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.213 de 15 de maio de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
03.01.04.12 4.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres	FISCAL	3.3.90.36	01.00	10.000,00	-
03.01.04.12 2.007.2.183	CGM – Manutenção da Controladoria	FISCAL	4.4.90.52	01.00	-	10.000,00
SUBTOTAL					10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00	10.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.214 de 15 de maio de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
10.01.15.45 2.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FISCAL	3.3.90.14	01.00	30.000,00	-
10.01.15.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.47	01.00	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.215 de 15 de maio de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
16.01.20.12 5.167.2.650	Promover a inspeção da Produção de Origem Animal e Vegetal	FISCAL	3.3.90.30	01.23	25.000,00	-
			3.3.90.39	01.23	50.000,00	-
16.01.20.60 2.171.2.596	Implantação de Tanques Escavados	FISCAL	4.4.90.52	01.23	135.000,00	-
16.01.20.66 1.204.2.652	Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores no Processo Agroindustrial	FISCAL	3.3.90.39	01.23	5.000,00	-
16.01.20.66 1.204.2.653	Implantar Tanques de resfriamento de Leite	FISCAL	4.4.90.52	01.23	50.000,00	-
16.01.20.66 1.204.2.654	Implantar Estruturas Agroindustrial	FISCAL	3.3.90.39	01.23	60.000,00	-
			4.4.90.52	01.23	75.000,00	-
16.01.20.69 2.340.2.658	Fomentar a logística de Comercialização dos Produtos Agrícolas	FISCAL	3.3.90.39	01.23	25.000,00	-
			4.4.90.52	01.23	15.000,00	-
16.01.04.12 2.347.2.902	Apoio Administrativo/SE MAGRIC	FISCAL	3.3.90.30	01.00	40.000,00	-
			3.3.90.33	01.23	30.000,00	-
			4.4.90.51	01.23	70.000,00	-
16.01.20.78 2.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	3.3.90.30	01.00	-	40.000,00
				01.23	-	540.000,00
					580.000,00	580.000,00
TOTAL					580.000,00	580.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.216 de 15 de maio de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
02.41.15.12 2.007.2.303	Apoio logística dos Serviços Básicos	FISCAL	4.4.90.52	01.00	10.000,00	-
			3.2.90.21	01.00	-	10.000,00
SUBTOTAL					10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00	10.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Decreto nº 15.217 de 15 de maio de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
03.01.04.12 2.007.2.183	CGM – Manutenção da Controladoria	FISCAL	3.3.90.39	01.00	10.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	-	10.000,00
SUBTOTAL					10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00	10.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 48/2018 SGG.

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00153/2018**.

RESOLVE:

RETIFICAR, a portaria nº37/2018/SGG de 18 de abril de 2018, que tornou válida a viagem que concedeu 03 e 1/2 (três e meia) diárias, aos servidores que deslocaram-se por meio de transporte fluvial aos Distritos e localidades de: Nazaré 05 e 06/04, Ilha nova e Santa Catarina dia 06/04, Papagaio/Tira fogo e Pombal dia 07/04, para realizar entrega de 4.000(quatro mil) fardos de água potável.

Onde-se Lê: Nazaré 05 e 06/04, Ilha nova e Santa Catarina dia 06/04, Papagaio/Tira fogo e Pombal dia 07/04, para realizar entrega de 4.000(quatro mil) fardos de água potável.

Leia-se: **Nazaré 05 e 06/04, Ilha nova e Santa Catarina dia 06/04, Papagaio/Tira fogo e Pombal dia 07/04, para realizar entrega de 4.000(quatro mil) fardos de água potável, e retorno para Porto Velho no dia 08 de abril de 2018.**

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

PORTARIA Nº 51/2018 SGG.

Porto Velho – RO, 14 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00189/2018**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram-se por meio de transporte oficial ao distrito de União Bandeirantes, para participar do Dia especial sobre Cafeicultura, realizado no dia 11 de Maio de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Antônio Neto Frota Silva	285173	540950 - SSP-RO	Assessor Nivel III	1,5	R\$75,02	R\$112,53
Orlando Da Silva Dourado	285595	1412730 SSP-RO	Gerente de Divisão	1,5	R\$80,74	R\$121,11
Sandra Maria dos Santos	305393	1548252 - SSP- RO	Subcoordenadora de Cerimonial	1,5	R\$80,74	R\$121,11

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

PORTARIA Nº 52/2018 SGG.

Porto Velho – RO, 14 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00196/2018**.

RESOLVE:

ARBITRÁRIO E CONCEDER, 1 (uma) diária, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram-se por meio de transporte oficial ao distrito de União Bandeirantes, com o objetivo de realizar vistorias para a implantação do Centro de Identificação para a emissão de Carteira de Identidade, que acontecerá no dia 15 de Maio de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jorge da Silva Maia	295007	260293 - SSP-RO	Assessor Executivo Especial	1,0	R\$80,74	R\$80,74
Rouberval Castelo Oliveira	36021	524080 SSP-RO	Operador de Sistemas	1,0	R\$75,02	R\$75,02
Wellington Guimarães de Souza	261488	458499 - SSP- RO	Analista de Tecnologia da Informação	1,0	R\$80,74	R\$80,74
John Moura Campos	263500	964715 - SSP-RO	Técnico em Tecnologia da Informação	1,0	R\$75,02	R\$75,02

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

PORTARIA Nº 53/2018 SGG.

Porto Velho – RO, 14 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00187/2018**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte oficial ao distrito de União Bandeirantes, para participar do Dia especial sobre Cafeicultura, realizado no dia 11 de Maio de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Mendonça Hurtado	291120	093664 - SSP-RO	Assessor Nivel III	1,5	R\$75,02	R\$112,53

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

PORTARIA Nº 54/2018 SGG.

Porto Velho – RO, 14 de Maio de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00195/2018**.

RESOLVE:

ARBITRÁRIO E CONCEDER, 3 (três) diária, a servidora abaixo relacionada, que se deslocara por meio de transporte oficial ao Município de Ariquemes, com o objetivo de participar da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO, que acontecerá nos dias 27 a 29 de Maio de 2018.

Servidor	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Iara Maria Guerrero Ortiz	13838893 - SSP-SP	Vice Presidente do Conselho Municipal De Defesa de Direitos da Mulher	3,0	R\$239,36	R\$718,08

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº011/2018**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONEXÃO CHINELOS – CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 20.919.806/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Allan Medeiros Dantas, CPF sob n. 417.785.048-92, adjudicatária dos Lotes 05,09,10, 11 e 12 no valor R\$ 558.044,63 (Quinhentos e cinquenta e Oito mil, Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos, **doravante denominada CONTRATADA**.

firman a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00247.2017** e homologada à fl. 1.129/1.131, Referente o Pregão nº 011/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018**, consoante consta do **Processo nº. 02.00247.2017** de **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2018**, para Registro de Preços nº **011/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a

Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Licitações - SML, pelo telefone **(69) 3901-3069 ou 3901-3639**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência**.

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **707867**, o Edital de Licitação – Pregão nº 011/SRP nº 011/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de abril de 2018.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

Raimundo Nonato Rocha de Lima
Pregoeiro

Empresa com Preço Registrado

CONEXÃO CHINELOS – CONFECÇÕES EIRELI,
CNPJ sob n. 20.919.806/0001-95,
Representada neste ato pelo
Sr. Allan Medeiros Dantas,
CPF nº 417.785.048-92,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº011/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 21.280.962/0001-11, representada neste ato pelo Sr. Valdir Nunes, CPF sob n. 077.405.499-91, adjudicatária dos Lotes 06 e 07 no valor R\$ 76.140,00(Setenta e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais), **doravante denominada CONTRATADA**.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00247.2017** e homologada à fl. 1.129/1.131, Referente o Pregão nº 011/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018**, consoante consta do **Processo nº. 02.00247.2017** de **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2018**, para Registro de Preços nº **011/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Licitações - SML, pelo telefone **(69) 3901-3069 ou 3901-3639**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

IV. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

V. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

VI. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **707867**, o Edital de Licitação – Pregão nº 011/SRP nº 011/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de abril de 2018.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

Raimundo Nonato Rocha de Lima
Pregoeiro

Empresa com Preço Registrado

GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI – ME,
CNPJ sob n. 21.280.962/0001-11,
Representada neste ato pelo Sr.
Valdir Nunes,
CPF nº 077.405.499-91,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº011/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

K L SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 01.915.181/0001-49, representada neste ato pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, CPF sob n. 037.385.403-00, adjudicatária do Lote 08 no valor R\$ 102.857,04(Cento e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatro Centavos, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00247.2017** e homologada à fl. 1.129/1.131, Referente o Pregão nº 011/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018**, consoante consta do **Processo nº. 02.00247.2017** de **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as

seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 011/2018**, para Registro de Preços n.º 011/2018.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, os nos Decretos Municipais n.º 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Licitações - SML, pelo telefone **(69) 3901-3069 ou 3901-3639**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto n.º 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

VII. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

VIII. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

IX. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto n.º 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às

obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto n.º 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n.º 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **707867**, o Edital de Licitação – Pregão nº 011/SRP nº 011/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de abril de 2018.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

Raimundo Nonato Rocha de Lima
Pregoeiro

Empresa com Preço Registrado

K L SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA EPP,
CNPJ sob n. 01.915.181/0001-49,
Representada neste ato pelo Sr.
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA,
CPF nº 037.385.403-00,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 011/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolletti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

G G S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 03.230.915/0001-81, representada neste ato pelo Sr. GRAZIELA CARNEIRO BULOS, CPF sob n. 028.446.825-88, adjudicatária dos Lotes 01,02,03 e 04 no valor R\$ 154.188,23 (Cento e cinquenta e Quatro mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00247.2017** e homologada à fl. 1.129/1.131, Referente o Pregão nº 011/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018**, consoante consta do **Processo nº. 02.00247.2017** de **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 011/2018**, para Registro de Preços nº **011/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Licitações - SML, pelo telefone **(69) 3901-3069 ou 3901-3639**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

X. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

XI. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

XII. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a

quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **707867**", o Edital de Licitação – Pregão nº 011/SRP nº 011/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de abril de 2018.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

Raimundo Nonato Rocha de Lima
Pregoeiro

Empresa com Preço Registrado

G G S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,
CNPJ sob n. 03.230.915/0001-81,
Representada neste ato pela
Srª. GRAZIELA CARNEIRO BULOS,
CPF nº 028.446.825-88

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e

conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações- SML no DOM nº5.683 de 26.04.2018, torna público o **Registro de Preços nº 011/2018 – Pregão Eletrônico 011/2018 - Licitação nº 707867 - Processo nº 02.00247/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Camisetas, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
<p>1. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho “PP”, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento. (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	2.973	UNID.	BULL'S	R\$ 8,17	R\$ 24.289,41	<p>G G S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ:03.230.915 /0001-81 Enquadramento: ME End.: Rua Vereador Demócrito De Lima Soares, Nº 76, Centro, CEP: 44.002-740, Feira De Santana /BA Responsável: Graziela Carneiro Bulos CPF:028.446.825 -88</p>
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
<p>2. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho “P”, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento. (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	4.648	UNID.	BULL'S	R\$ 8,17	R\$ 37.974,16	<p>G G S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ:03.230.915 /0001-81 Enquadramento: ME End.: Rua Vereador Demócrito De Lima Soares, Nº 76, Centro, CEP: 44.002-740, Feira De Santana /BA Responsável: Graziela Carneiro Bulos CPF:028.446.825 -88</p>
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
<p>3. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho “M”, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	6.342	UNID.	BULL'S	R\$ 8,19	R\$ 51.940,98	<p>G G S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ:03.230.915 /0001-81 Enquadramento: ME End.: Rua Vereador Demócrito De Lima Soares, Nº 76, Centro, CEP: 44.002-740, Feira De Santana /BA Responsável: Graziela Carneiro Bulos CPF:028.446.825 -88</p>

LOTE 04						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
<p>4. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho “G”, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	4.912	UNID.	BULL'S	R\$ 8,14	R\$ 39.983,68	<p>G G S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ:03.230.915 /0001-81 Enquadramento: ME End.: Rua Vereador Demócrito De Lima Soares, Nº 76, Centro, CEP: 44.002-740, Feira De Santana /BA Responsável: Graziela Carneiro Bulos CPF:028.446.825 -88</p>
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
<p>5. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho “GG”, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	3.377	UNID.	BSJ	R\$ 8,88	R\$ 29.987,76	<p>CONEXÃO CHINELOS – CONFEÇÕES EIRELI Enquadramento: ME CNPJ: 20.919.806/0001-95 End.: Rua Topázio, Nº 228, Jardim Aclimação, CEP: 86.808-360, Apucarana/PR Responsável: Allan Medeiros Dantas CPF:417.785.048 -92</p>
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
<p>6. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose) Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho “EG”, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	1.646	UNID.	GLOBAL	R\$ 10,00	R\$ 16.460,00	<p>GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI – ME Enquadramento: ME CNPJ: 21.280.962/0001-11 End.: Rua Treze de Maio, Nº 124, Comerciarío, CEP: 88.802-010,Criciúma/SC Responsável: Valdir Nunes CPF: 077.405.499-91</p>
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
						GLOBAL

7. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	5.968	UNID.	GLOBAL	R\$ 10,00	R\$ 59.680,00	BANDEIRAS EIRELLI – ME Enquadramento: ME CNPJ: 21.280.962/0001-11 End.: Rua Treze de Maio, Nº 124, Comerciarío, CEP: 88.802-010,Criciúma/SC Responsável: Valdir Nunes CPF: 077.405.499-91
--	-------	-------	--------	-----------	---------------	---

LOTE 08

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
8. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento. (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	10.296	UNID.	KL	R\$ 9,99	R\$ 102.857,04	K L SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA EPP Enquadramento: EPP CNPJ:01.915.181/0001-49 End: RUA OMAR PAIVA, Nº 123, Bairro: Alvaro Weyne, CEP: 60.335-370, Fortaleza/CE Responsável: Antônio Carlos Pereira Da Silva CPF: 037.385.403-00

LOTE 09

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
9. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento. (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido	22.971	UNID.	BSJ	R\$ 9,75	R\$ 223.967,25	CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES EIRELI Enquadramento: ME CNPJ: 20.919.806/0001-95 End.: Rua Topázio, Nº 228, Jardim Aclimação, CEP: 86.808-360, Apucarana/PR Responsável: Allan Medeiros Dantas CPF:417.785.048-92

LOTE 10

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
10. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67%	18.311	UNID.	BSJ	R\$ 9,82	R\$ 179.814,02	CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES EIRELI Enquadramento: ME CNPJ:

poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento)						20.919.806/0001-95 End.: Rua Topázio, Nº 228, Jardim Aclimação, CEP: 86.808-360, Apucarana/PR Responsável:Allan Medeiros Dantas CPF:417.785.048-92
---	--	--	--	--	--	---

LOTE 11

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
11. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20cm x 15cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).	8.006	UNID.	BSJ	R\$ 9,99	R\$ 79.979,94	CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES EIRELI Enquadramento: ME CNPJ: 20.919.806/0001-95 End.: Rua Topázio, Nº 228, Jardim Aclimação, CEP: 86.808-360, Apucarana/PR Responsável: Allan Medeiros Dantas CPF:417.785.048-92

LOTE 12

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
12. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento).	4.434	UNID.	BSJ	R\$ 9,99	R\$ 44.295,66	CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES EIRELI Enquadramento: ME CNPJ: 20.919.806/0001-95 End.: Rua Topázio, Nº 228, Jardim Aclimação, CEP: 86.808-360, Apucarana/PR Responsável: Allan Medeiros Dantas CPF:417.785.048-92

Porto Velho, 15 de maio de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
MAT. 295221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 025/CD/SPD/PGM/2018. Porto Velho, 11 de abril de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o Lei n. 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **GECILENE ANTUNES FAUSTINO**, Técnico Jurídico, matrícula nº 76077, OAB/RO – 2474, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, matrícula nº 80672, OAB/RO – 6651 e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, cadastro nº 70772, OAB/RO – 3491, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante nº

04.0016/CD/PGM/2018, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada contra o servidor ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA, nos autos do Processo nº 07.04665.000/13, que versa sobre suposta prática de transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando em tese, infringência ao inciso XVI, alínea "a", do art. 37 da CF/88 e art. 142, caput, combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei n. 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

(omissis...)

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PORTARIA Nº 051/CD/PGM/2018. PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, face nos autos do Processo Anexo nº 04.00271-000/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173, 184 e seguintes, os servidores **STANLEY JORGE MALONEY**, Advogado, OAB/RO 5881, cadastro: 28325, **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, Advogado, OAB/RO 6701, cadastro: 709040, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Advogado, OAB/RO 6651, cadastro: 80672, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0030/CD/PGM/2018, anexo nº 04.00271-000/2018, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada, relacionados ao servidor público municipal, **FÁBIO DA SILVA GOMES**, Agente Municipal de Trânsito, cadastro: 75582, que em tese, teria cometido infrações capituladas nos artigos: 140, inciso II, IV, IX, art. 141, incisos II, X, XXI, XXII, combinados com o art. 156, inciso VI, da Lei Complementar nº 385/2010, que assim preceituam:

Art. 140. São deveres do servidor:

II – ser leal às instituições a que servir;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 141. Ao servidor é proibido:

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

X – valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XXI – assediar moralmente subordinado ou colega de trabalho, mantendo conduta abusiva caracterizada pela repetição prolongada de comportamento hostil que ofenda a sua dignidade ou integridade física ou psíquica;

XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

V I– insubordinação grave em serviço;

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

PROCESSO Nº 04.0004/CD/PGM/2018 - ANEXO PROCESSO Nº 07.0477.000/2013
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSADA: CLAUDIA APARECIDA LESSA
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR – ABANDONO DE CARGO.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 006/CD/PGM/2018

A Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 008/CD/SPD/PGM/2018, de 25 de janeiro de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo único, da Lei nº. 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **CLAUDIA APARECIDA LESSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro nº 122606, lotado na Secretaria Municipal Saúde - pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho - RO, para no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada Av. Sete de Setembro, nº. 1044 - Centro, sala 306, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de **revelia**, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

LEDA SANTOS COSTA
Presidente da Comissão Processante

EXTRATO Nº 250/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.05169/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: EMPRESA M.R.D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2017, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e polimento para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, via adesão da ata de Registro de Preços 001/2017 – Processo Licitatório nº 45/2016 – Pregão Eletrônico nº 41/2016 do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme quadro a seguir:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lavagem Simples	84	R\$ 28,30	R\$ 2.377,20
02	Lavagem Simples Caminhoneta	36	R\$ 38,99	R\$ 1.403,64
06	Lavagem Geral	21	R\$ 44,70	R\$ 938,70
07	Lavagem Geral – Caminhoneta	09	R\$ 58,00	R\$ 522,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.241,54

Descrição Detalhada:

- A Lavagem Simples (Lavagem de latarias e aspirar as partes internas): Entende-se a que é lavagem simples procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro (linha automotiva), incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa, passagem de silicone nas partes emborrachadas, vinílicas ou plásticas externa do veículo, passagem de glicerina nos pneus;

- A Lavagem Geral (Lavagem de latarias, assoalho e motor, aspiração de partes internas e polimento das latarias): Entende-se por lavagem geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e onde for possível o alcance dos pontos desejados, passagem de silicone nas partes emborrachadas, vinílicas ou plásticas externa do veículo, passagem de glicerina nos pneus; aspirar: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto;

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2017 por 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de abril de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade nº 06.0601.0412200072.001- Elemento de despesa nº 33.90.3900 - Fonte: 01.00- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 02547, de 18.04.2018, para o período de 26/04/2018 a 26/10/2018, no valor de R\$ 5.241,54 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 092/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 14 de maio de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 251/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO N.º 09.00246/2011
 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
 LOCADORA: Srª. FRANCISCA DE SOUZA FONSECA
 ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2011
 OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 8867, bairro Socialista, nesta capital, para a instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL ELENILSON NEGREIROS, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 03 Salas medindo 4,5x04 m²; 02 Salas medindo 07x04 m² com piso de cimento queimado com 01 banheiro cada; 02 Salas medindo 05x05 m²; 01 Refeitório medindo 07x04 m²; 01 cozinha medindo 04x03 m²; 02 Banheiros femininos e masculinos; Instalação elétrica e hidráulica embutidos; 02 caixas de água de 1.000 L cada; Pátio todo calçado em cerâmica e 01 portão de ferro de entrada medindo 03 metros de largura.

Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 12 (doze) meses e a redução do valor do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de abril de 2018, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Conforme a revisão do valor contratual, em conformidade com o ofício nº 676/2018/DICAP/DA/SEMED e a manifestação da Locadora, concordando com a redução do valor, passando o valor global de R\$ 70.590,17 (setenta mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos), para R\$ 59.891,04 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos) e valor mensal do aluguel de R\$ 5.882,93 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), para R\$ 4.990,92 (quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 002561, de 18.04.2018, no valor de R\$ 39.927,36 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para cobrir as despesas de 01 de maio a 31 de dezembro de 2018;

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
 ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 252/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO N.º 08.00484-002/2016
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
 CONTRATADA: Empresa M. A BATISTA JÚNIOR - ME
 ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2017
 OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos Analógicos de Raio-X de marca Philips, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades de Pronto Atendimento Ana Adelaide, Pronto Atendimento José Adelino, UBS Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Projeto Básico nº 012/2016/SEMUSA e seus anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de maio de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade nº 08.08.31.1012203362.675 – Elemento de despesa nº 33.90.3900 – Fonte: 01.07 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000488, de 20.03.2018, para o período de 23/05/2018 a dezembro de 2018, no valor de R\$ 112.778,67 (cento e doze mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

- Programa/Atividade nº 08.08.31.1030203292.669 – Elemento de despesa nº 33.90.3900 – Fonte: 01.07 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000488, de 20.03.2018, para o período de 23/05/2018 a dezembro de 2018, no valor de R\$ 92.171,63 (noventa e dois mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 024/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 14 de maio de 2018

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
 ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 253/PGM/2017 -
 PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
 PERMISSIONÁRIO: SR. ROBELSON RODRIGUES DE ANDRADE
 ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/PGM/2018
 OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca 35, Mercado Central, com metragem de 11,40 m², destinado a atividades relativas à venda de frutas e verduras.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
 ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 007/2018/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
 INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 FAZENDA E OS FISCALS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: **PORTO VELHO VENT EVENTOS LTDA ME**, com endereço à Av. Guaporé - nº. 3662, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO.
CNPJ: 22.682.684/0001-91.
Inscrição Municipal: 14244746

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração de nº **13530** lavrado em 25.04.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO: Dispositivo Legal: Art. 165, da Lei Complementar 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **08/05/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

João Altair Caetano dos Santos
 Secretário Municipal de Fazenda

Maria Sandra Bandeira
 Subsecretária da Receita Municipal

Eleo Fernandes Feitosa
 Fiscal de Tributos Municipais

Valéria de Paiva Martins
 Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de Maio de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M. nº 4.038, de 12.07.2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/CGM/2015, de 27.04.2015, publicada no D.O.M. nº 4.956, de 28.04.2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.365 de 22.12.2016, publicado no

D.O.M. nº 5.357 de 22.12.2016;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 1 (uma) diária e ½ (meia), aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar no Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar visita in loco a fim de dar continuidade aos processos nº 07.01280-000/2018. Conforme processo nº 07.01572-000/2018 – Diárias.

Servidor	Cadastro	Valor unitário	Valor de cada	Valor Total da despesa	Cargo	Destino
Eliane Ferrer dos Santos Souza	1030036	1(uma) diária – R\$ 80,74 – cada ½ (meia) diária – R\$ 40,37 – cada	R\$ 121,11	R\$ 233,64	Assistente Social	Distrito de Nova Califórnia
Francisco Silva Souza	3591	1(uma) diária – R\$ 75,02 – cada ½ (meia) diária – R\$ 37,51 – cada	R\$ 112,53		Motorista	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0428 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ORLY DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 273623, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOP** para **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAGRIC** a partir de **09/02/2018**, conforme Ofício nº 0165/18/DIVRH/GAB/SEMISB/SEMOB, de 31/01/2018 e Ofício nº 005/GAB/SEMAGRIC/2018 de 05/01/2018.

Nº 0429 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES**, Cadastro nº 109232, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SUOP** para **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAGRIC** a partir de **09/02/2018**, conforme Ofício nº 0165/18/DIVRH/GAB/SEMISB/SEMOB, de 31/01/2018 e Ofício nº 005/GAB/SEMAGRIC/2018 de 05/01/2018.

Nº 0430 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ESDRAS NUNES SILVA**, Cadastro nº 195050, ocupante do cargo de Garf, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SUOP** para **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB** a partir de **01/03/2018**, conforme Ofício nº 00482/18/DIVRH/SEMISB/SEMOB, de 01/03/2018, Ofício nº 060/GAB/SEMUSB, de 22/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0431 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSELENO SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 844416, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR** para **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN** a partir de **12/03/2018**, conforme Ofício nº 053/DRH/DEA/SEMTRAN/2018, de 09/04/2018, Ofício nº 745/GAB/SEMUR/2018, de 08/03/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0432 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** a partir de **13/04/2018**, conforme Ofício nº 1609 – DIV.RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 13/04/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
99631	Ana Valeria de Assis Miranda	Médico - Clínico Geral
258401	Carlos Felipe Nocrato Loiola	Médico - Clínico Geral
278880	Luiza Gabriella Spuldaro Selhorst	Médico - Clínico Geral
283961	Pâmela Cristina Heidrich Lazarin	Médico - Clínico Geral

Nº 0433 – Art. 1º - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FÁBIO RAULINO UCHOA**, Cadastro nº 64171, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **27/03/2018**, conforme Ofício nº 1068/2018/DITRAN/DA/SEMUSA, de 19/03/2018, Ofício nº 0195/DA/SGG/2018, de 22/03/2018, Ofício nº 042/DGP/SEMAD, de 27/03/2018.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0391 de 09/04/2018, publicada no D.O.M nº 5675 de 16/04/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0434 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES**, Cadastro nº 72596, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG** a partir de **18/04/2018**, conforme Ofício nº 0146DA/GAB/SEMPOG, de 02/04/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “g”, do Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Termo de Audiência exarado nos Autos nº 7053638-752016.8.22.0001 – 2º Vara de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, resolve:

Nº 0435 – Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para compor a **Comissão Organizadora do Concurso Público para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme processo nº 07.08255-000/2017.

Anexo Único

Cad.	Nome	Função Na Comissão	Secretaria
41790	Monize Adriana Buzo Velho	Presidente	SEMED
8997	Mônica Gil Passos	Vice- Presidente	SEMAD
853673	Fábio Marcelo Lopes Almeida	Membro	SEMED
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Membro	SEMAD
169327	Lourimar Alves Brandão Filho	Membro	SEMAD
16388	Márcia Maria da Rocha Gouveia	Membro	SEMED

Art. 2º - Aos Membros da Comissão será concedida à gratificação de que trata o art. 76 da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com o art. 41 do Decreto nº 11.824/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/03/2018**, com prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PROCESSO Nº 07.00238-000/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo-evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucl Informática Ltda.

CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *“Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.”*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o governo municipal teve continuar com a prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2018 – Lei nº 2.475, de 21 de dezembro de 2017, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-00/2015, firmado entre a Empresa Ajucl Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 16), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho.

Considerando que foi instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCS-TEC. (fls.17).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela sua imperiosidade da sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.1.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucl Informática Ltda para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos municípios de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.1.22.0001, foi determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 07.00238-000/2018 foi uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de

Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucl Informática Ltda no período de 01.04.2018 a 30.04.2018;

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucl, quanto a aplicação do instituto da Glosa no valor de R\$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF**, os quais correspondem a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de 01.01.2017 a 30.04.2018.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 07.00238-000/2018, cópia o Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 56 a 58); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 59 a 67), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**, o débito no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de 01.04.2018 a 30.04.2018, Nota Fiscal nº 201800000000733, com ressalva da aplicação do instituto de glosa no valor de R\$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos sistemas SIG E SCF.

Porto Velho, 15 de Maio de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 032/2018**, deflagrado no processo administrativo n. **02.00103/2017**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE WIRELESS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **193/SPACC/PGM/2018**, fls. **510 a 521**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	MIX SOLUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ:	05.206.381/0001-83
Lotes:	01
Valor Total dos Lotes:	R\$ 429.999,00
Valor por extenso:	Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 024/2018 SRP Nº 018/2018**, deflagrado no processo administrativo n. **02.00433/2017**, cujo objeto resumido é o **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas (Nacional e Internacional)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas,

unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **197/SPACC/PGM/2018**, fls. **550 a 551**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ:	14.278.276/0001-40
Lotes:	01
Valor Total do Lote:	R\$ 0,01
Valor por extenso:	HUM CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00499/2016, cujo objeto é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II** (Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico 021/2017), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico 001/2018, SRP 001/2018, licitações-e 705764;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 134/SPACC/PGM/2018, folha 1468 a 1470, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

Empresa:	CM HOSPITALAR S.A. - Mafra Hospitalar
CNPJ:	12.420.164/0009-04
Lote:	01
Valor Total:	R\$ 81.000,00
Valor por extenso:	Oitenta e Um Mil Reais.

Empresa:	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ:	26.921.908/0002-02
Lote:	02
Valor Total:	R\$ 306.933,00
Valor por extenso:	Trezentos e Seis Mil Novecentos e Trinta e Três Reais.

Empresa:	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	14.595.725/0001-84
Lotes:	03 e 05
Valor Total:	R\$ 11.652,00
Valor por extenso:	Onze Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais.

Empresa:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	06.065.614/0001-38
Lotes:	04
Valor Total:	R\$ 2.649,60
Valor por extenso:	Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos.

Empresa:	VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	14.832.987/0001-15
Lotes:	06
Valor Total:	9.100,80
Valor por extenso:	Nove Mil e Cem Reais e Oitenta Centavos

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de maio de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00490/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL – (QUÍMICO, REVELADOR E FIXADOR)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 035/2018, SRP n. 025/2018, licitações-e n. 713228;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 196/SPACC/PGM/2018, fls. 348 a 350, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

Empresa:	L.R.F. BATISTA EPP
CNPJ:	19.859.630/0001-44
Lote:	01
Valor Total:	R\$ 39.799,80
Valor por extenso:	Trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.

Empresa:	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ:	16.743.543/0001-39
Lote:	02
Valor Total:	R\$ 21.839,40
Valor por extenso:	Vinte e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de maio de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO Nº 011/CJSE/PGM/2015

Associação Casa Família Rosetta

Considerando o Parecer nº 022/DEA/CGM/2017 e despacho Nº 017/2018/GCGA/CGM, fls. 350, que constata a conformidade da utilização dos recursos com a legislação vigente, e que é favorável pela homologação da Prestação de Contas Final, do Convênio nº 011/CJSE/PGM/2015.

HOMOLOGAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO:

Convênio 011/CJSE/PGM/2015.
Projeto: "Direito a Saúde de Pessoas com Deficiência, Através de Ações de Reabilitação".
Valor: 149.305,46 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Fonte de Recurso: 01.07 – Transferência de recursos do tesouro Municipal ao Fundo Municipal de Saúde-FMS
Período de execução: 12 meses a partir da data de assinatura.
Firmado com a instituição: Associação Casa Família Rosetta.
Juntada ao Processo nº 08.00406-00/2015.

A presente homologação deverá ser extraída em quatro vias de igual teor, devendo uma via a ser entregue ao representante da Associação Casa

Família Rosetta, uma via para publicação no Diário Oficial do Município, uma via para afixar ao processo, uma via para arquivo da SEMUSA.

Deverá ser anexada nos autos uma cópia da publicação desta homologação no Diário Oficial do Município, e após encaminhar para o arquivo no prazo necessário para possíveis verificações dos órgãos de controle.

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 104/2018/SEMED

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-044/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, com os professores nos Distritos de Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, no período de 15 e 19/05/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 436/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 17/04/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luci Mary Corrêa Lopes	75293	Professor NII	Localidades de Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia.	4 ½	80,74	363,33
Marina Aparecida Gondim da Motta	3111	Professor NII		4 ½	80,74	363,33
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Professor NII		4 ½	80,74	363,33
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96860	Motorista		4 ½	75,02	337,59
TOTAL						1.427,58

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

Portaria nº 105/2018/SEMED

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-043/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 (duas) diárias a servidora abaixo relacionado com objetivo de participar do Evento que tem como objetivo capacitar técnicos dos setores das secretarias de Educação e os responsáveis pela Coordenações do Censo Escolar no âmbito dos municípios capitais, para executar as atividades do processo censitário, desde o planejamento e coordenação do processo no município até a navegação no sistema Educacenso. No período de 14 a 17/05/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 470/DIAIED/DPE/SEMED de 23/04/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professor	Porto Velho/ Brasília-DF/Porto Velho	2	325,88	651,76
TOTAL						651,76

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

Portaria nº 106/2018/SEMED

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00241-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos colaboradores abaixo relacionado representantes da Instituição Elos Educacional com objetivo de realizar o curso de formação "Gestão para Aprendizagem – Equipe Técnica" aos técnicos da SEMED, visando a formação técnica através de modelos de gestão com técnicas inovadoras que promovam o alinhamento de expectativas e cooperação entre toda a comunidade escolar, conforme solicitação constante no Memorando nº 459/2018/DPE/GAB/SEMED de 19 de abril de 2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Alex Moreira Roberto	18878	Colaborador	São Paulo/SP – Porto Velho/RO- São Paulo/SP	3	325,88	977,64
Andréa Gonçalves	18880	Colaboradora		3	325,88	977,64
TOTAL						1.955,28

Marcos Aurélio Marques

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO Nº: 09.00358/2014.

CONTRATO Nº: 053/PGM/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Instalação Elétrica para ar condicionado e Subestação com potência de 150kva para atender as necessidades da Escola Nossa Senhora de Nazaré, localizada no Distrito de Nova Mutum.

CONTRATADA: Empresa Gonçalves Pereira & Cia LTDA-ME.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **determina a Paralisação** da "Obra de Instalação de ar condicionado e Subestação com potência de 150kva para atender as necessidades da Escola Nossa Senhora de Nazaré", localizada no Distrito de Nova Mutum, no Município de Porto Velho – RO, a partir do dia 05 de abril de 2018, conforme Pedido de Paralisação de Obra emitido pelo Fiscal da obra, Engenheiro Eletricista Gervásio Aires dos Santos, CREA nº 1574/D-RO, Matrícula nº 50245.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho – RO, 20 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 009/CGFP/2018

Dispõe sobre suspensão da bolsa de estudo concedida pelo Programa Faculdade da Prefeitura, nos casos de acadêmicos convocados para o Serviço Militar Obrigatório.

O Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016,

Considerando a informação do Centro Universitário São Lucas, por intermédio do Ofício nº. 39/REIT/UNISL/2018, de 10.04.2018, dando conta de que acadêmico beneficiário do Programa foi convocado para prestar serviço militar obrigatório;

Considerando o direito do servidor público ou de empregado da iniciativa privada à garantia de retorno ao trabalho quando convocado para o serviço militar obrigatório, nos termos do artigo 195 do Decreto Federal nº. 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

Considerando a omissão sobre a matéria na Lei nº. 1.887/2010; e Lei nº. 2.284/2016;

Considerando ainda a atribuição do Conselho de suprir as lacunas normativas por meio de suas Resoluções, conforme artigo 2º, I, da Lei nº. 2.284/2016.

Considerando a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 23 de abril de 2018.

Resolve:

Art. 1º – Definir que fica suspensa a bolsa de estudo integral concedida pelo Programa Faculdade da Prefeitura ao acadêmico convocado para o serviço militar obrigatório, ficando assegurado o direito de retornar ao benefício a qualquer momento, até 30 (trinta) dias após a dispensa do Serviço Militar.

Art. 2º – O período em que estiver licenciado pelo serviço militar obrigatório não será computado para o previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 11.736/2010.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2018.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Vice-Presidente do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 010/CGFP/2018

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº. 001/CGFP/2018, referente ao processo seletivo 2018.2.

O Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016,

Considerando os artigos 1º; 2º, III e IV; e 3º da Lei nº. 2.284/2016;

Considerando a Resolução nº. 007/CGFP/2016, de 27/12/2016;

Considerando os termos do Edital nº. 001/CGFP/2017 e seus anexos, referente ao processo seletivo 2018.1;

Considerando a Resolução nº. 012/CGFP/2017, publicada no DOM nº. 5.607, de 03/01/2018;

Considerando a Resolução nº. 003/CGFP/2018, de 20/02/2018, publicada no DOM nº. 5.638, de 20/02/2018;

Considerando os termos do Edital nº. 001/CGFP/2018, referente ao processo seletivo 2018.2;

Considerando a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 14 de maio de 2018;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Edital nº. 001/CGFP/2018, referente ao processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais para o segundo semestre de 2018.

Parágrafo único. Fica revogada a I Errata do Edital nº. 001/CGFP/2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2018.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Vice-Presidente do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA**PROCESSO SELETIVO 2018.2 - EDITAL Nº. 001/CGFP/2018**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que estão abertas, de **16 de maio 2018 a 10 de junho de 2018**, as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais em cursos de graduação de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, em Instituições de Ensino Superior Privadas (IES).

DO OBJETO

- O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos que atendam aos requisitos legais, a serem beneficiados pela concessão de bolsas de estudo integrais, para o **segundo semestre de 2018**, mediante Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.887, de 08 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº. 2.284, de 04 de abril de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 11.736, de 04 de agosto de 2010.
- As bolsas de estudo integrais serão ofertadas junto às Instituições de Ensino Superior, com ou sem fins lucrativos, que tenham aderido ao Programa nos termos da legislação aplicável e do disposto no Decreto nº. 11.736/2010.
- A seleção será regulada pelo presente Edital e executada em conjunto com as Instituições de Ensino Superior participantes do Programa, para preencher as vagas constantes no Anexo I do presente Edital, cujo processo será coordenado pelo Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

DA BOLSA DE ESTUDO E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- As bolsas de estudo serão concedidas de forma integral a brasileiros munícipes de Porto Velho há no mínimo 05 anos, não portadores de diploma de curso superior, selecionados pelo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2017, onde a média obedecerá a memória de cálculo estabelecida no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010 e preencher os demais requisitos.
- Somente poderão concorrer às bolsas de estudo os candidatos que tiverem participado do ENEM do ano de 2017 e obtido nota final mínima de 400 pontos. Para alcançar a nota final, será utilizada a seguinte memória de cálculo:

Legenda:	Cálculo:
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias = X	$NP = \frac{X+Y+W+Z}{4}$
Matemática e suas Tecnologias = Y	
Ciências Humanas e suas Tecnologias = W	$NF = \frac{NP+R}{2}$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias = Z	
Redação = R	
Nota Parcial = NP	
Nota Final = NF	

- Deverão ainda atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter sido bolsista integral em instituições privadas.
 - Ter domicílio no município de Porto Velho pelo período mínimo de 05 (cinco) anos antes do início da concessão do benefício.
 - Renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos ou, renda mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo.
 - Não possuir, no ato da matrícula, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis.
 - Caso esteja com vínculo ativo ou trancado em alguma Instituição de Ensino Superior, bem como, ter sido selecionado por outro programa de concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá optar por uma das vagas, nos termos do artigo 1º da Resolução nº. 003/CGFP/2018, de 20/02/2018, publicada no DOM nº. 5.638, de 20/02/2018.
 - Não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso.

DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o processo seletivo do segundo semestre de 2018 serão feitas em **etapa única, do dia 16 de maio de 2018 até às 23h59 do dia 10 de junho de 2018**, horário local, **exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portovelho.ro.gov.br>, em link específico do referido Programa:

Programas / Ações

- Os candidatos que participaram do processo seletivo 2018.1 e que não foram contemplados com a bolsa de estudo, se interessados a participar do processo seletivo 2018.2, DEVERÃO realizar nova inscrição.**
- No ato da inscrição, o candidato deverá informar **SOMENTE UMA OPÇÃO DE CURSO** dentre os disponíveis pelo Programa, bem como, declarar todos os membros (nome, CPF, grau de parentesco) e respectivas rendas do seu grupo familiar, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação ou omissão de dados reais.
- A denominação dos cursos, turno, tempo de duração, quantitativo de vagas e instituições de ensino aderentes, estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5. O Conselho Gestor e as Instituições de Ensino Superior não se responsabilizarão pelas solicitações de inscrições não recebidas por falhas técnicas de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como, pelo não acompanhamento das publicações realizadas e eventuais perca de prazos estipulados no Edital e nos documentos sucessórios, que são parte integrante deste instrumento convocatório.
6. Após as inscrições, poderão ser feitas duas chamadas conforme as disponibilidades de vagas previstas neste Edital, por Instituição de Ensino Superior, sendo facultada outras chamadas até o preenchimento das vagas, sem que haja prejuízo ao processo ensino-aprendizagem dos pretendentes acadêmicos.
7. As inscrições que apresentarem erros no CPF e inscrição do ENEM serão indeferidas automaticamente.

DAS VAGAS PREFERENCIAIS

1. Respeitado os demais critérios deste Edital, do total de vagas disponíveis por curso no Programa Faculdade da Prefeitura serão reservadas 20%, que serão distribuídas da seguinte forma:
 - a. 10% para atender as cotas étnico-raciais.
 - b. 10% para portadores de necessidades especiais.
2. Considerando que pelo total de vagas serão alcançadas apenas frações de uma vaga, **NÃO HAVERÁ** oferta de vagas preferenciais neste processo seletivo.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Encerrado o prazo de inscrição, os candidatos serão classificados de acordo com as suas opções de curso e as notas obtidas no Enem 2017.
2. Os candidatos deverão comparecer nas IES do curso para a qual foi pré-selecionado, de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas em sua ficha de inscrição, para análise.
3. O candidato deve entregar às IES os seguintes documentos:
 - a. Originais e cópias do CPF, título de eleitor (com comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral) e documentos de identidade (registro geral, carteira nacional de habilitação, identidade militar ou registro nacional de estrangeiros).
 - b. Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitido pela escola (diretor ou secretário), nos termos da Resolução nº. 007/CGFP/2016, de 27/12/2016.
 - c. Se cursado o ensino médio em escola particular na condição de bolsista integral deverá apresentar declaração emitida pelo responsável (diretor ou tesoureiro) da escola.
 - d. Apresentar declaração, **com firma reconhecida em cartório**, de ser munícipe de Porto Velho nos últimos cinco anos.
 - e. Comprovante de inscrição no processo seletivo em meio físico ou digital.
 - f. Comprovante de endereço atual (preferencialmente conta de energia).
 - g. Comprovante de rendimentos do candidato e de todo o grupo familiar (**atentar para o Anexo II deste Edital**).
 - h. Declaração de que não possui diploma de curso de nível superior (**conforme Anexo IV do Edital**).
 - i. Declaração de não ter sido beneficiado pelo Programa Faculdade da Prefeitura em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso (**atentar para o Anexo V do Edital**).
 - j. Declaração de que não possui, no ato da inscrição, vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas ou beneficiários de outros Programas de Concessão de Bolsas de Estudos não restituíveis (**de acordo com Anexo VI do Edital**).
 - k. **A veracidade da assinatura nas declarações será feita por reconhecimento de firma em cartório ou a assinatura deverá ser realizada na presença do atendente da Instituição de Ensino Superior.**
4. Os documentos necessários para a comprovação das informações prestadas na inscrição encontram-se discriminados no Anexo II deste Edital.
5. Fica facultado ao Conselho Gestor e às Instituições Conveniadas solicitar quantos documentos julgar necessários para a devida análise do perfil socioeconômico do candidato.

DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

1. O desligamento do beneficiário ao Programa ocorrerá nos casos previstos na Lei nº. 1.887/2010 e Decreto nº. 11.736/2010, especialmente nos seguintes casos:
 - a. Quando ocorrer trancamento global ou parcial de disciplinas, sem motivo justificado ou, se justificado, mediante apresentação de documentos junto à IES, for julgado insuficiente pela IES para resguardar a vaga do bolsista;
 - b. Quando o aluno for reprovado por faltas no semestre, acima de 25% da carga horária prevista por disciplina.
 - c. Quando for comprovada inconsistência das informações prestadas no ato da matrícula.
 - d. Quando houver trancamento, global ou parcial, da matrícula do beneficiário no semestre de ingresso ao curso escolhido, salvo em situações justificáveis mediante apresentação de documentos junto à IES, com a emissão de parecer favorável do Conselho Gestor.
 - e. Quando houver trancamento, global ou parcial, de disciplinas por período superior a um semestre, considerando o artigo 12 do Decreto nº. 11.736/2010.
 - f. Não será permitida transferência de curso por parte do beneficiário para outro curso oferecido pela IES, para o qual o mesmo não tenha sido selecionado e esteja devidamente matriculado durante a vigência da concessão da bolsa, salvo em caso de não formação de turma, cabendo à IES informar ao Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura – CGFP, para posterior deliberação.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

1. Como regra para ordem de classificação e critérios de desempate será utilizado o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 2.284/2016, c/c o art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010, os quais são:
 - a. Melhor rendimento no ENEM.
 - b. Menor renda familiar mensal ou per capita.

c. Maior idade, na data da seleção.

DO RESULTADO

1. A relação dos candidatos pré-selecionados para as vagas disponíveis será divulgada no dia **10 de junho de 2018, para a 1ª chamada**, e no dia **31 de julho de 2018, para a 2ª chamada**, no endereço eletrônico descrito no ITEM III deste Edital e/ou no Diário Oficial do Município.
 - a. **Serão convocados 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas por curso**, conforme disposto no Anexo I, para comprovação das informações necessárias para a concessão do benefício, conforme ITEM V e Anexo II do Edital.
 - b. A convocação do candidato e a entrega da documentação comprovando as informações prestadas no ato de inscrição, não garantem a concessão do benefício. A aprovação será de acordo com a análise dos ITENS II e VII do Edital, até o preenchimento das vagas ofertadas, por curso, e de acordo com a ordem de classificação.
 - c. Os candidatos que atenderem os requisitos do Programa, mas estiverem fora do quantitativo de vagas ofertadas, irão compor lista de espera, podendo ser convocado à medida que houver novas vagas no mesmo certame.
2. O candidato deve ficar atento ao cronograma de atividades constante no Anexo III deste Edital.
3. Após análise dos documentos apresentados, os candidatos aprovados deverão comparecer às Instituições de Ensino para efetivação da matrícula no curso escolhido. A Instituição poderá solicitar ao candidato a documentação que julgar necessária para efetivação da matrícula.
4. As matrículas serão realizadas no período de **13 de julho de 2018 a 16 de julho de 2018, na 1ª chamada**, e no período de **03 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2018, na 2ª chamada**, em observância ao calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior de sua opção, desde que não haja prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.
5. Os candidatos que não conseguirem comprovar as informações auferidas no ato da inscrição serão desclassificados automaticamente.
6. Após a inscrição no curso escolhido não será permitido à mudança para outro curso, exceto em caso de não formação de turma, após deliberação do CGFP, sendo remanejado para cursos de áreas afins.
7. Os candidatos que estiverem em lista de espera para determinado curso poderão integrar lista única em consonância com os critérios de classificação do ITEM VII, sendo oportunizado o mesmo curso nas outras Instituições em que houver vagas, nos termos da Resolução nº. 012/CGFP/2017, publicada no DOM nº. 5.607, de 03/01/2018.

DOS RECURSOS

1. Os candidatos desclassificados poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discordam do resultado, dentro do prazo previsto no Anexo III, em formulário específico, constante no Anexo VIII deste Edital, a ser entregue na sede do Conselho Gestor, no Prédio do Espaço Mulher, situado na Rua Venezuela, 2.360 - Bairro: Embratel - CEP 76.820-810 - Porto Velho/RO.
2. O recurso será julgado pelo CGFP, onde a decisão proferida será irrecurável.

DAS VAGAS REMANESCENTES

1. Em caso de não ocupação das vagas ofertadas nas duas chamadas facultadas, poderão ser realizadas quantas forem necessárias para o preenchimento, cujo cronograma será publicado posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **É dever do candidato promover a leitura minuciosa deste instrumento convocatório e acompanhar todas as suas fases publicadas no site da Prefeitura de Porto Velho, no link específico do Programa, e no Diário Oficial do Município.**
2. Entende-se como **renda familiar mensal per capita** o resultado da soma das rendas brutas mensal de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros (artigo 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº. 11.736/2010).
3. Entende-se por **renda bruta mensal familiar**, a soma dos ganhos permanentes de todos os membros da unidade de moradia, informados no ato da inscrição do candidato, **“sem considerar quaisquer descontos”** (artigo 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº. 11.736/2010).
4. **Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a) irmã (o) ou avô (ó) (artigo 5º, § 5º do Decreto Municipal nº. 11.736/2010).**
5. As informações socioeconômicas, no que se refere à comprovação da renda familiar, poderão ser apresentadas mediante contracheque ou holerite, declaração de rendimentos, ou por outra forma idônea de comprovação, de acordo com o Anexo II deste Edital.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2018.

Salatiel Lemos Valverde
Presidente do Conselho Gestor

Augusto de Souza Leite
Vice-Presidente do Conselho Gestor

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS OFERTADAS**

IES: FACULDADE FIMCA

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Administração	Noturno	4	1
Agronomia	Noturno	4,5	1
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5	3
Biomedicina	Diurno	4	2
Ciências Biológicas	Noturno	3,5	1
Ciências Contábeis	Noturno	4	1
Enfermagem	Vespertino	4	3
Farmácia	Vespertino	5	3
Fisioterapia	Vespertino	4	3
Fonoaudiologia	Noturno	4	1
Gastronomia	Noturno	2	1
Medicina Veterinária	Integral	5	1
Nutrição	Noturno	4	1
Psicologia	Noturno	5	4
Serviço Social	Noturno	4	1
Terapia Ocupacional	Noturno	4	2
Turismo	Noturno	3	1
Zootecnia	Noturno	4,5	1
TOTAL			31

IES: FACULDADE METROPOLITANA

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Engenharia Elétrica	Noturno	5	1
Pedagogia	Noturno	4	1
Radiologia	Noturno	3	3
TOTAL			5

IES: FACULDADE PORTO VELHO

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Administração	Noturno	4	1
Pedagogia	Noturno	4	1
TOTAL			2

IES: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSOS	TURNO	DURAÇÃO (anos)	TOTAL DE BOLSAS
Administração	Noturno	4	5
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5	5
Biomedicina	Noturno	4,5	5
Ciências Biológicas (bacharelado)	Noturno	4	5
Ciências Contábeis	Noturno	4	5
Direito	Vespertino	5	1

Enfermagem	Noturno	5	5
Engenharia Civil	Noturno	5	5
Estética e Cosmética	Noturno	3	1
Farmácia	Noturno	5	5
Fisioterapia	Noturno	4	5
Fonoaudiologia	Noturno	4,5	4
Nutrição	Noturno	4,5	5
Odontologia	Integral	4	1
Psicologia	Noturno	5	5
TOTAL			62

ANEXO II**DOCUMENTOS CONSIDERADOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO****I. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA¹**

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
6. Contracheque emitido por órgão público;
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
8. Fatura de cartão de crédito;
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e;
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

II. COMPROVANTE DE RENDIMENTO DO CANDIDATO E INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR**1. No caso de Assalariados:**

- a. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- c. Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
- d. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- e. CTPS registrada e atualizada e cópia da página de identificação com foto, do registro de contratação de trabalho e página do encerramento do contrato de trabalho;
- f. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- g. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- h. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. No caso de Atividade Rural:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. No caso de Aposentados e Pensionistas:

- 1 O candidato deverá apresentar pelo menos um dos comprovantes de residência dos membros do grupo familiar

- a. Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - c. Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.
4. **No caso de Autônomos:**
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - c. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
 - d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
5. **No caso de Profissionais Liberais:**
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - c. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
 - d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
6. **No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:**
- a. Três últimos contracheques de remuneração mensal;
 - b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
7. **No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
 - b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e;
 - c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

III. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato. Caso a ausência dos pais do candidato ocorra em função de motivos diferentes dos já citados, o candidato deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, na instituição de ensino superior;
2. Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro de grupo familiar;
3. Comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública;
4. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;
5. Quaisquer outros documentos que o Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
15/05/18	Divulgação do edital
16/05/18 A 10/06/18	Período de inscrição
1ª CHAMADA	
15/06/18	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
15/06/18 A 23/06/18	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
10/07/18	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
11/07/18 A 12/07/18*	Interposição de recurso administrativo
13/07/18	Resultado análise da interposição de recursos
13/07/18 A 16/07/18	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES
2ª CHAMADA	
19/07/18	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
19/07/18 A 28/07/18	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
31/07/18	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados

01/08/18 A 02/08/18**	Interposição de recurso administrativo
03/08/18	Resultado análise da interposição de recursos
03/08/18 A 06/08/18	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

* **ATÉ ÀS 13H00MIN DO DIA 12/07/2018.**

** **ATÉ ÀS 13H00MIN DO DIA 02/08/2018.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que não possuo diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.

NOME (assinar igual identidade)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que não fui beneficiado (a) pelo Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA em edições anteriores, concluído ou não, pelo período equivalente à duração do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.

NOME (assinar igual identidade)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO ATIVO**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº. _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins legais que não possuo vínculo ativo ou trancado com Instituições de Ensino Superior, quer sejam públicas ou privadas, ou beneficiário (a) de outros programas de concessão de bolsas de estudos não restituíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.

NOME (assinar igual identidade)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VELHO

**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2018**
INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – RO, de acordo com as atribuições legais, como o disposto na Lei nº. 1.459-2002, junto aos Conselhos Tutelares desta comarca, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município.

Norteando-se pelas características e necessidades da Comarca e objetivando criar e ampliar projetos que atendam as diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – RO, formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

O Plano de Ação foi elaborado pelo CMDCA, tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implantação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei nº. 8.069-90.

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO CMDCA/2018

Ação	Meta	Procedimento	Recurso	Prazo
1-Planejar as atividades do CMDCA	1.1-Estabelecer um(01)Cronograma de atividades do CMDCA;	Realizar 24(vinte e quatro) reuniões ordinárias; e na conformidade dos trabalhos convocar reuniões extraordinárias.		12 meses.
2-Operacionalizar administrativamente o CMDCA	2.1-Realizar dois(02)eventos objetivando instruir e sensibilizar conselheiros e membros de comissões sobre suas funções com parceria com outras instituições do sistema de garantia de direitos. 2.2-Aquisição de equipamentos: 01 impressora multifuncional colorida; 01 notebook, 01 câmara fotográfica, 01data show. 2.3 Aquisição de veículo	Realização dos Eventos e solicitação dos equipamentos a SEMASF. Processo de fiscalização dos conselhos tutelares e instituições cadastradas.	Recursos (PPA/LOA-2018)	12 meses.
3-Realização da Conferência Municipal, Capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito.	3.1-Realização da Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. 3.2-Realização de Capacitação Continuada oferecida pelo CMDCA; Participação em Congressos, Seminários, Fóruns e Encontros Municipais, Estaduais e Nacionais	Articular via SEMASF os procedimentos para a organização da Conferência Municipal e Capacitação Municipal a ser ministrada pelos parceiros e convidados.		12 meses

4- Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Conselhos Tutelares.	4.1-Visitas institucionais aos conselhos tutelares; 4.2-Solicitação de relatórios demonstrativos trimestrais; 4.3. Realizar audiência pública para prestação de contas dos Conselhos Tutelares e do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho;	Realizar visitas; Formação de comissão específica para a organização e realização.	Recursos (PPA/LOA-2018)	12 meses
5- Captar Recursos para o Fundo Municipal dos direitos da criança.	5.1. Articular com o Poder Público Municipal, Iniciativa Privada, Ong's, no intuito de executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas; 5.2. Realização de 01 evento para lançamento das campanhas de incentivo à doação, com prestação de contas dos recursos já repassados;	Confecção de folders para incentivo à doação; Definir local, data do evento, preparar material de divulgação; Formação de comissão específica para a organização e realização;		12 meses
6- Acompanhamento de calendário de elaboração e execução do PPA, LDO e LOA visando a defesa do orçamento da criança e do adolescente, conforme preconiza o artigo 4º do ECA.	6.1. Formar comissão com um membro do CMDCA e um membro de cada conselho tutelar para acompanhar o orçamento.	Participar de reuniões e audiências públicas.		12 meses
7- Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativos na formulação de políticas públicas e orçamentária na área da infância e juventude	7.1. Indicar um membro do CMDCA e um membro de cada Conselho Tutelar para articulação junto a Câmara de Vereadores sobre matéria referente a criança e adolescente;	Indicação do membro;		12 meses
8- Ampliar representatividade do CMDCA nas diversas discussões/atividades referente à criança e o adolescente bem como a participação da sociedade civil do conselho	8.1. Acompanhar o desenvolvimento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FMDCA; Articulação com diversos segmento da sociedade civil; Divisão de ações conforme representatividade dos conselheiros;	Formar comissão para visitas de supervisão, acompanhamento e fiscalização; Articulação entre o colegiado;	Recursos (PPA/LOA-2018)	12 meses
09- Acompanhamento das entidades registradas no CMDCA e seus respectivos programas;	9.1. Realizar visitas às entidades registradas para a fiscalização; 9.2. Verificar entidades que se encontram com atividades paralisadas, para que sejam tomadas as devidas providências;	Fazer cronograma de visita		12 meses
10- Mobilizar entidades e associações não cadastradas no CMDCA que realizem projetos voltados para atendimento de crianças/adolescentes, para efetuarem seus devidos registros no CMDCA e CMAS;	10.1. Divulgar importância do registro do CMDCA realizar duas reuniões com as entidades não registradas;	Realizar pesquisa para identificar as entidades que não possuem registro no CMDCA;		12 meses
11- Compartilhar informações com todos os atores da rede de atenção à Criança e o Adolescente divulgando os eventos programas e projetos de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e ao Adolescente.	11.1. Construção do site do CMDCA: 11.2. Criar e publicizar o Calendário da Infância de caráter permanente.	Verificar com a PGM a legalidade da ação:	Recursos (PPA/LOA-2018)	12 meses
12- Fortalecer as entidades não governamentais que atuam no município.	12.1 Repasse de recurso via convênio, conforme Edital de Projetos do CMDCA.	Mobilizar as Entidades para participação:		12 meses
13- Celebração de acordos, convênios e parcerias com outros órgãos públicos e com a iniciativa privada nacional e internacional para o financiamento de programas, projetos e ações das entidades e CMDCA;	13.1. Identificação de fontes de recursos que possam financiar programas, projetos e ações das entidades e CMDCA;	Identificar fontes de recursos e celebrar acordos de cooperação técnica, convênios.	12 meses	

***RECURSOS PARA EXECUÇÃO (PPA/LOA-2018)**

As despesas ocorrerão por conta das seguintes classificações funcionais e programáticas, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Descrição	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
12.01	12.01.08.122.355.2.985	Fortalecimento do CMDCA	01.00	3.3.90.14 (Diárias)	R\$ 16.250,00
			01.00	3.3.90.30 (Materiais de Consumo)	R\$ 4.000,00
			01.00	3.3.90.33 (Passagens)	R\$ 25.355,00
			01.00	3.3.90.38 (Pagamento Pessoa Física)	R\$ 106.400,00
			01.00	3.3.90.39 (Pagamento Pessoa Jurídica)	R\$ 247.800,00
			01.00	4.4.90.52 (Material Permanente)	R\$ 6.500,00
			01.23	3.3.90.39 (Pagamento Pessoa Jurídica)	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL: 456.305,00					

PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA – 2018

Programa	Linha de Ações	Recurso Geral (PPA/LOA-2018)	Valor disponibilizado pelo FMDCA por Ação (PPA/LOA-2018)
Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Apoiar Projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	R\$ 397.352	R\$ 136.232,00
	Apoiar Projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente.		R\$ 76.050,00
	Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente		R\$ 55.000,00
	Fortalecer projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal.		R\$ 20.000,00
	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e tutelares.		R\$ 110.070,00
			R\$ 397.352,00
VALOR TOTAL - FMDCA-2018: R\$ 397.352,00			

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação das ações do plano de ação e aplicação devem ser monitorados pelo colegiado no decorrer do desenvolvimento das propostas e projetos apresentados via fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de conselheiros de direito, convite a convidados para análise técnica caso necessário.

As avaliações devem ser sistematizada através de relatório das visitas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pretende-se, com o presente Plano de Ação e Aplicação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação.

Avaliação da articulação entre diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como, a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VELHO – CMDCA

GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF	Titular: Claudinaldo Leão da Rocha Suplente: Ana Karla da Silva Feitoza Santos
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Titular: Tânia Guedes de Oliveira Suplente: Jaqueline Mendes Pedraza
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Titular: Eliane Ramos dos Santos Suplente: Maria do Carmo Pimenta
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG	Titular: Waldemarina Lopes Galvão Suplente: Valdelúcia do Espírito Santo de Sá
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ	Titular: Maria Isabel Porto da Silva Suplente: Rossicleide Souza Lima
Secretaria municipal de Esporte e Lazer -SEMES	Titular: Joaquim Evandro de Souza Reis Suplente: Conceição Santana da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo -SEMDESTUR	Titular: Edson Leal de Oliveira Suplente: Madson Luiz Costa

NÃO GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES
Arquidiocese de Porto Velho	Titular: Clemildo Sá Suplente: Irlan de Almeida Holanda
Associação Beneficente IPPON Cultural	Titular: Erivelto de Almeida Duarte Suplente: Roxane Dias
Associação Wesleyana de Ação Social do Distrito Central-AWAS	Titular: Adriana Campos Cavalcante Suplente: Adriana da Silva Carvalho
Conselho Regional de Psicologia-CRP	Titular: Cleyanne Alves Suplente: Eva Viviani Cecanho
Jovens Com uma Missão -JOCUM	Titular: Joseane Leocádio Lima Suplente: Jussara de Jesus Fernandes
Instituto Laura Vicuña	Titular: Jaqueline Castelo Pereira Suplente: Rosana maria da Silva Pinheiro
Associação de Familiares e Amigos dos Reeducandos e Egressos-ASFARE	Titular: Eli Dionísio de Souza Reis Suplente: Júlio César Pacheco

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA-CMDCA**PERÍODO: 25/08/2017 à 25/08/2018****RESOLUÇÃO Nº 118 DE 25 DE AGOSTO DE 2017****Presidente: CLEMILDO SÁ** (Arquidiocese de Porto Velho)**Vice-Presidente: ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS**

(Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF)

1ª Secretária: CLEYANNE ALVES

(Conselho Regional de Psicologia-CRP)

2º Secretário: EDSON LEAL DE OLIVEIRA

(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo-SEMDESTUR)

Porto Velho, 09 de maio de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017/ALE/RO E
010/2017/ALE/RO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 13.01.27.812.345.2.826 – Porto Velho em Movimento PA: 13.01.27.813.344.2.825 – Qualidade de Vida Elem. De Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de Serviço
--	---

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	01	Locação de tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
	02	Locação de tenda em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 10X10, Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
	03	Locação de Tenda para Stand em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 5X5, Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamento laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpelado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescente de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo conter em hipótese alguma goteira dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	75	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00
	05	Locação de Tenda para Stand em estrutura metálica em lona UV na cor Branca, medindo 10X5, Modelo Piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamento laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com PISO em compensado naval de no mínimo 20 mm e encarpelado na cor preto, iluminada com 04 lâmpadas fluorescente de no mínimo 45wats e com 06 tomadas universal energizada com 127vots. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo conter em hipótese alguma goteira dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	01	Locação com montagem e desmontagem de 65 metros de grade de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor PRATA. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese alguma, goteiras dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de	Diária	15	R\$ 386,00	R\$ 5.790,00

II		Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.				
	02	Locação com montagem e desmontagem de 25 metros de grade de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor PRATA. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo haver em hipótese alguma, goteiras dentro da tenda. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	20	R\$ 247,90	R\$ 4.958,00
IV	01	Locação de Palco medindo 16 x 14 (m); piso de 2.0 de altura, compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça P30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 10 metros de altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16x01 para colocar um banner de lona a ser fornecido pela coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.	Diária	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	03	Locação de Piso de Palco para ambiente fechado medindo 10x04 (m); piso de no máximo 1,00 m de altura, com compensado chapa naval 20 mm e encarpelado na cor preta; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA – ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.	Diária	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
	01	Locação de Montagem e Desmontagem de Sonorização de Grande Porte: Sonorização Profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	Diária	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	03	Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de Pequeno Porte: Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E	Diária	72	R\$ 1.000,00	R\$ 72.000,00



		ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar.				
VI	01	Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para de médio porte – Iluminação de médio porte: Iluminação profissional contendo 8 movie BEEM lâmpadas 5r; 12 canhões par led de 5wats, 01 mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main Power completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar.	Diária	06	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
	02	Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para grande porte. 12 canhões par 64 focos 05; 24 pares led de 5wats; 24 moving head 575 spots; 24 moving beam com lâmpada 5r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça; 12 elipso com íris; 01man power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Obs.: Empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	Diária	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VII	01	Locação de 42mts de Treliças de Alumínio P30 , para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar.	Diária	54	R\$ 460,00	R\$ 24.840,00
	02	Locação de 38mts de Treliças de Alumínio P30 , para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada por com sapatas de sustentação e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar.	Diária	40	R\$ 451,50	R\$ 18.060,00
VIII	01	Locação de 01 Telão Led/Painel: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
	02	Locação de um telão de Iona medindo 4X3 com projetor de no mínimo 3.000 lumens, deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada	Diária	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00

		a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.				
X	02	Fornecimento com montagem e desmontagem de stand de eventos com dimensões de 10,00 x 5,00 m conforme projeto em anexo; com a seguinte configuração/equipamento. . 06 instalações de tomadas de energia nos estandes, altura de 40 cm do piso com fiação acondicionada em conduítes ou canaletas. . 04 pontos de luz com conjunto fluorescente completo. . 04 canhões par led, com no mínimo 5wats luminária na cor preta para portal de entrada. Luminária conforme modelo anexo. . 02 sofás de espera para no mínimo duas pessoas. Nacor preta. Conforme projeto em anexo. . 04 mini poltronas para uma pessoa, na cor preta. Conforme projeto anexo. . 02 mesas de centro retangular de 0,60 x 0,40 em MDF na cor tabaco. Conforme projeto em anexo. . 01 armário alto de duas portas 1,60 x 1,00 em MDF tipo escritório de duas portas fechado com chaves. Na cor tabaco. Conforme projeto em anexo. . Balcão de recepção com 2 banquetas em MDF na cor tabaco. Conforme projeto em anexo. . 04 arranjos de plantas naturais para chão, com vaso em cerâmica (tipo palmeiras) 1,5 m altura. . 04 arranjos de plantas naturais para o chão, com cachepô tabaco com 1mt altura. . 04 lixeiras na cor tabaco com capacidade mínima de 15 litros. . 01 freezer vertical capacidade mínima de 300 lt. Abastecido com garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário e continuado. . 01 fogão industrial de 02 bocas com gás. . 02 mesas de PVC com 08 cadeiras de PVC. . 50 cadeiras de PVC branca com capa branca. . Forro de teto em tecido malha liganete 50 m² na cor branca. . 02 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 litros, com abastecimento diário e continuado. . 02 televisores de no mínimo 32 polegadas com entrada de USB, HDMI e RCA sendo 01 para sala (01) um e outro para sala (02) dois devidamente instalados e energizado, conforme projeto fornecido pela SEMES. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	02	R\$ 4.475,00	R\$ 8.950,00
TOTAL GERAL						R\$ 284.028,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Considerando que esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolve diversos projetos, buscando incentivar a prática de atividades físicas, com base nesse conceito esta secretaria necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇA E TELÃO**, visando garantir a realização dos eventos desta secretaria e de seus setores. A contratação dos serviços, está destinado para suprir necessidades desta secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta unidade. Os serviços serão utilizados nos seguintes projetos: Ates Marciais, Copa Porto Velho de Futsal, Corrida Ciclista, Corrida de Rua (Minimaraton), Corrida de Voadeira, Dia do Desafio, Festivais de Praias, Interbairros, Interdistrital, JAPI, Jogos dos Servidores Públicos Municipais, Jogos Paradesportivo de Porto Velho, Rua da Copa, Rua de Lazer, Talentos do Futuro, Viva Bem, Viver Ativo. Portanto, com base nesse conceito a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita da contratação dos serviços para executar as suas atividades através dos 17 (dezesete) projetos a serem realizados no decorrente ano, dos seguintes setores: Departamento de Esporte e Lazer composto pelas divisões: Divisão de Esporte, Divisão de Lazer, Divisão de Esporte a 3ª Idade e Apoio ao PNE's

onde executaram os projetos acima citados. Sendo o exposto, a contratação se torna indispensável uma vez que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, vive um momento de consolidação da imagem institucional perante seus diversos públicos, jovens, atletas amadores, atletas profissionais, crianças e idosos, visando atender toda a programação do calendário de atividades 2018. Na estrutura organizacional da SEMES, nenhum de seus setores dispõem de equipamentos de estruturação de eventos, palcos, sonorização, iluminação e outros, bem como, não possui servidores em seu quadro de pessoal para a realização a montagem ou aparelhagem para os eventos, que requerem individualmente de uma estrutura mais elaborada. Colocamos ainda que a contratação por meio de carona destes serviços se faz necessário por si, pelo motivo que não existe neste momento ata de registro de preço deste serviço com sua respectiva descrição, como também a quantidade descrita neste projeto ira contemplar os projetos da SEMES pelo período descrito neste termo. No mais reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, é que justificamos a necessidade de abertura de processo, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Tendas, Grades de Contenção, Palco, Sonorização, Iluminação, Treliça e Telão. Assim, dada a importância do caso, e diante da necessidade de atender a demanda apontadas torna-se imprescindível que seja realizado com maior brevidade possível a aludida contratação. Diante do exposto, e para assegurar a agilidade dos serviços, vislumbra-se a terceirização destes serviços, por se tornar menos oneroso para o poder público, uma vez que, tanto a disponibilização de recursos humanos, quanto o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos para a prestação dos serviços, ficam sob a responsabilidade da Empresa que somente fornecerá os materiais nas quantidades e especificações solicitadas para cada evento.

2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços n.º 009/2017/ALE-RO e 010/2017/ALE-RO, oriunda do Processo Licitatório n.º 00003559/2017-62, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2017/PPP/ALE/RO, para futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Tendas, Grades de Contenção, Palco, Sonorização, Iluminação, Treliça e Telão. A decisão para Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem econômica para a Administração Pública, conforme comprovam as Cotações de Preço e Quadro Comparativo de Preços, fls. 309 a 406, como também pela agilidade da contratação, considerando que no Município atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a SEMES tem urgência na aquisição dos referidos serviços. No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio do Comprasnet, onde foi identificado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/PPP/ALE/RO, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, na qual a EMPRESA LEMOS EVENTOS LTDA – ME, foi vencedora dos lotes I, II, VI, VII e EMPRESA R. DA CRUZ BARROZO – ME vencedor dos lotes IV, V, VIII e X, cujas especificações dos itens atendem a necessidade da SEMES. A comprovação da vantagem econômica da contratação é realizada através de pesquisa de preços no mercado onde foram efetuadas através do setor de Cotação sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Licitação – SML, conforme as fls. 309 a 399, pode-se verificar nas cotações os valores propostos encontram-se com o preço médio acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, conforme Quadro de Vantagem Econômica abaixo que demonstra uma economia de 37,9% para o município. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantagem econômica pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa SEMES, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público, uma vez que com este procedimento, a SEMES, adquiri o serviço já aceito pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, fator que propicia segurança de que o referido serviço atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamento apresentado. Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantagem econômica como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, solicitamos parecer favorável à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

ATA	
ÓRGÃO DETENTOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO	
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: OFÍCIO Nº 011/2018/SG/ALE/RO, FL. 134.	
ATA: N.º 009/2017/ALE-RO e 010/2017/ALE-RO.	VALIDADE:
17.05.2017 a 17.05.2018.	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2017/PPP/ALE/RO.	
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico ALE/RO nº 079 de 17.05.2018.	

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LEMOS EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 63.774.806/0001-57
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 137 a 141.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: R. DA CRUZ BARROZO
CNPJ: 12.920.840/0001-51
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 157.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 194/SPACC/PGM/2018
DATA: 02/05/2018, FLS. 420-427.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DO CONSELHO FISCAL DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, nº 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quorum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Ronaldo Galvão Ribeiro; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município: Felipe Ampuero Marques; Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Miguel Queiroz de Oliveira, conforme designados pelo Decreto nº 14.584, de 06 de julho de 2017, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos o Presidente anunciou como pauta da Sessão: 1) Análise do Relatório de Controle de Material Elétrico; 2) Análise do Relatório de Pontos de Iluminação; 3) Análise da documentação solicitada através do memorando n. 002/2018; 4) Análise do relatório de recomendações gerais do Tribunal de Contas de Rondônia; 5) Solicitação de Documentação para emissão do Parecer de aprovação de contas do exercício de 2017. Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Em análise aos relatórios de estoque requeridos conforme Memo. n. 003/2018/CF/EMDUR, este conselho fiscal constatou aparente divergência em relação ao que estava contabilizado no balancete de Dezembro/2017. Dessa forma, solicitamos complementação de informações para que a EMDUR informe quais itens compõem a rubrica “Material de Consumo – 318”; Quanto ao item 2) conforme melhores esclarecimentos, apesar da EMDUR ter o controle do quantitativo de pontos de iluminação, a mesma não detém o controle do que é repassado à empresa concessionária pelo serviço que é prestado por esta no que tange à iluminação pública da capital e distritos. Nesse ponto, este presidente resolve diligenciar junto à SEMFAZ para que esta promova o acompanhamento dos recursos que compõem o Fundo de Iluminação Pública; Quanto ao item 3) Para análise quanto ao respondido através do Memorando nº 15/GEFIN/EMDUR/2018, solicitamos o Contrato de Prestação de serviços entabulado entre a EMDUR e a empresa prestadora dos serviços; Quanto ao item 4) diante da não apresentação da documentação, reiteramos o solicitado à Presidência da EMDUR; Quanto ao item 5) Considerando-se ainda que o prazo final para prestação de contas anual do TCE é no dia 31 de maio, este Conselho resolve solicitar a documentação necessária através do Memo n. 08/2018/CF, para emissão de Parecer Conclusivo. Por último, este Conselho ressalta a importância da necessidade de se disponibilizar uma sala para as sessões, devendo a EMDUR providenciar o atendimento desta solicitação. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 23/05/2018 às 15 horas. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrado esta sessão às 16:15 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos.

Eu, Felipe Ampuero Marques, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala de Transportes na EMDUR – Conselho Fiscal 26/04/2018 (quinta-feira).

RONALDO GALVÃO RIBEIRO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO-MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
CONSELHEIRO-MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 023/GAB/EMDUR/PVH/RO, publicada no D.O. M. n.º 5.656 de 16/03/2018, alterada pela Portaria n.º 045/2018/GAB/EMDUR, publicada no D.O.M. n.º 5.693 de 11/05/2018, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 002/2018, PROCESSO Nº: 02.41.00046/2018**. Tipo: **MENOR PREÇO**, com itens exclusivos para e Reservas de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados a ME/EPP, e Ampla Concorrência. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR conforme detalhamento disposto no Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2018 às 09h30min. DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2018 às 10h30min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3329-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br. **Valor estimado para contratação: R\$ 15.431.544,50 (quinze milhões quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro/EMDUR

FUNCULTURAL

CHAMADA PÚBLICA/FUNCULTURAL Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Ocampo Fernandes, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições para selecionar profissionais do seguimento para participação como jurados, no evento do "I Encontro de Fanfarras de Porto Velho" promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Refere-se o presente edital, a seleção de pessoas físicas com vistas a realizar a análise e o julgamento das seguintes categorias de Fanfarras: Banda Marcial, Banda Musical e Fanfarras de Percussão, para atender ao evento do "I Encontro de Fanfarras do Município de Porto Velho" promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL** nos dias 29 e 30 de junho de 2018 no Estádio Aluízio Ferreira localizado na Rua Rui Barbosa, 902 – 904, Arigolândia.

1.2. Os profissionais interessados que pretenderem participar da seleção de jurados **deverão cadastrar-se até o dia 25/05/2018**.

1.3. Serão selecionados os jurados conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROFISSIONAIS QUE DETENHAM O CONHECIMENTO AMPLO QUANTO AO OBJETO A SER JULGADO, E COM CURRÍCULO PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS SIMILARES.	UND	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00

1.5. O repasse do valor será realizado por meio de apresentação de todas as certidões negativas válidas;

1.6. Todas os julgamentos das categorias serão conforme o anexo desta chamada pública;

1.7. As despesas ocorrerão através do Projeto de Atividade nº 02.21.12.392.047.2.923 – Promoção de eventos turísticos, culturais e artístico e folclóricos, Elemento de Despesa – 3.3.90.31 Promoção de eventos turísticos, culturais - Fonte 100.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para o evento "I Encontro de Fanfarras" com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município através da **FUNCULTURAL** junto aos jurados credenciados;

2.2. A contratação para julgamento nas apresentações no evento "I Encontro de Fanfarras" só poderá ser executada sob cadastros prévios, e nas condições estipuladas nesta referida chamada pública e de acordo com a programação desenvolvida no Projeto e Plano de Trabalho referente ao convênio que foi firmado para recebimento do recurso para custear o evento "I Encontro de Fanfarras".

2.3. Não será selecionado o profissional que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

2.4. Aos profissionais participantes deverão satisfazer às condições expressas na presente chamada pública e legislação pertinente à espécie;

2.5. Fica facultado à **FUNCULTURAL**, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual para o credenciamento do artista em questão.

2.6. A chamada pública terá início a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

3.1 Profissional Pessoa Física:

- Currículo Profissional endereçada à Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
- Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;
- Comprovante de endereço;
- Release;
- Clipping com fotos e/ou vídeos conforme o objeto previsto no evento "I Encontro de Fanfarras";
- Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação;
- Cópia do cartão bancário, ou informar os dados bancários contendo os números da conta e agência onde deverá ser realizado o pagamento;

3.2 A documentação deverá ser protocolada na Fundação Cultural do Município de Porto Velho:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua: Elias Gorayeb, Nº 1514

Bairro: N. Srª das Graças - CEP. 76.804-020.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003/2018

CLÁUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do profissional para a necessidade do evento, será realizada por meio do Processo Administrativo n. 02.21.00076-000/2018.

4.2 Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.

4.3 O chamamento poderá ser suspenso através de ampla divulgação.

4.4 A **FUNCULTURAL** não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;

4.5 Os documentos entregues não serão devolvidos.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho, e o brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis.

5.2- A inscrição do profissional configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

5.3- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho.

5.4- À Fundação de Cultura do município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

5.5- Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública.

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES

Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**
PRESIDENTE

PROCESSO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todos os Conjuntos serão avaliados por uma Comissão Julgadora, composta de no mínimo 02 (dois) membros para o corpo musical e no mínimo 01 (Um) nos demais itens a serem julgados. Os jurados serão de escolha da coordenação do evento e que poderão ser de diversos seguimentos musicais.

JURADO DE TEMPO

CADA CORPORAÇÃO MUSICAL TERÁ TEMPO MÁXIMO ESPECÍFICO, CONFORME SUA CATEGORIA INSTRUMENTAL:

01) Banda de Percussão tradicional sem instrumentos melódicos – 15 (Quinze) minutos

02) Banda Marcial – 20 (vinte) minutos

03) Banda Musical – 20 (vinte) minutos

8. Inciso - O tempo máximo especificado acima é para entrada, performance da banda e saída de toda a corporação, O não cumprimento deste tempo, acarretará em perda de 1,0 (Um) ponto por jurado em todos os aspectos. Haverá cronômetro que será acionado após a fala do locutor, "banda ou fanfarras tal em julgamento", e só será travado com a saída do último integrante da corporação do local de apresentação demarcado com uma faixa simbolizando a saída, assim como o uso de bandeirolas sinalizadoras de tempo nas cores verde, amarela e vermelha usada pelo juiz do tempo. Será anotado pelo juiz de tempo o horário em que a corporação iniciou sua apresentação e termino, sendo a ficha avistada pelo responsável da corporação.

9. Obs.

- Bandeira Verde Levantada** - Simboliza que a banda ou fanfarras está autorizada a dar início a sua apresentação.
- Bandeira verde sendo abaixada após o primeiro som da Banda ou comando do mor ou regente** – Simboliza o acionamento do Dispositivo de tempo (cronometro).
- Bandeira Amarela erguida e balançada de um lado para o outro** – Simboliza que restam 3 (três) minutos para o encerramento do tempo concedido a banda ou fanfarras que está em julgamento.
- Bandeira Vermelha erguida e balançada de um lado para o outro na faixa de saída** – simboliza encerramento do tempo estabelecido para cada banda ou fanfarras a se apresentar.

JURADO DE ASPECTO MUSICAL

O ASPECTO MUSICAL PARA BANDA MUSICAL, MARCIAL E FANFARRA COMPOR-SE-A DOS ITENS:

O Júri dará os conceitos que irão de 05 (cinco) até 10 (dez) pontos por item de cada aspecto.

As bandas e as fanfarras serão observadas de acordo com cada item, da seguinte maneira.

Na Banda de que contém instrumentos de sopro:

- Afinação
- Harmonia
- Ritmo
- Melodia

Na Fanfarras de Percussão:

- Precisão e Sincronismo
- Postura Técnica
- Técnica Instrumental e Dinâmica
- Afinação

P/ BANDA MUSICAL E MARCIAL.

- Afinação:** Será avaliada a afinação dos instrumentos melódicos e de percussão durante o período de julgamento (isolados, em naipes e no conjunto).
- Harmonia:** Será avaliada a estrutura acórdal e vertical das composições em contraste com a melodia e o contraponto, que formam parte da estrutura da horizontal, a bem como o equilíbrio sonoro (distribuição das vozes, e o uso competente dos instrumentos e dos timbres, como também a técnica instrumental).
- Ritmo:** Será observado o equilíbrio rítmico entre os instrumentos de percussão e os melódicos de cada categoria. A precisão rítmica, articulação e dinâmica.
- Melodia:** Será observada a sucessão rítmica dos sons, a articulação individual, coletiva e dinâmica, o fraseado, como também, interpretação e grau de dificuldade de execução da peça e a transcrição ou adaptação do arranjo.

FANFARRAS DE PERCUSSÃO

- Precisão e Sincronismo** – Análise individual e coletiva da precisão, do sincronismo, equilíbrio e intensidade na execução entre os integrantes dos naipes dos instrumentos percussivos.
- Postura Técnica** – Postura técnica dos integrantes da percussão, posicionamento de instrumentos e acessórios em geral.
- Afinação** – Afinação e o correto balanceamento dos instrumentos com som definidos das esteiras e dos acessórios, bem como a sonoridade na execução.
- Técnica Instrumental** – Técnica utilizada pelos integrantes dos instrumentos

percussores, **Dinâmica** – Dinâmica apresentada em coerência com os instrumentos de outros naipes.

JURADO DE ASPECTO APRESENTAÇÃO

ASPECTO APRESENTAÇÃO COMPOR-SE-A DOS ITENS:

- g. Alinhamento/Cobertura
- h. Marcha
- i. Uniformidade
- j. Garbo

ASPECTO APRESENTAÇÃO

- e. **Alinhamento e cobertura:** O conjunto durante sua locomoção ou parado diante do palanque, será avaliado quanto ao alinhamento horizontal e cobertura vertical.
- f. **Marcha:** Será observado o rompimento, parada e a constância de andamento e precisão dos passos no desenvolver da corporação em deslocamento. Haverá uma metragem mínima 30 (Trinta) metros delimitada por duas faixas afixadas no chão, ou sinalizadas por cones para ser cumprida pelas corporações, neste momento a corporação deverá estar em formato tijolo com no mínimo 3 colunas.
- d. **Uniformidade:** Será observada a uniformidade da indumentária, bem como seu estado de conservação, limpeza e harmonização do conjunto (Igualdade) e uso adequado a que foi proposto.
- e. **Garbo:** Será observada a expressão corporal (postura), dos integrantes do conjunto, quer individual ou coletivamente, bem como, comportamento dos componentes em conjunto e individual e execução dos movimentos de ordem unida em deslocamento e estacionada. Será observado também o uso de utensílios que não fazem parte do fardamento tais como: Óculos que não seja corretivo, mascar chicletes, etc.
6. **OBS. apontar se a banda ou fanfarra respeitou o comprimento da metragem mínima**

JURADO DE PELOTÃO CÍVICO

LINHA DE FRENTE/PELOTÃO CÍVICO

O jurado designado para os itens: **Marcha, Garbo, Uniformidade e Convenção**, durante a entrada e saída da corporação.

2. **GARBO:** Será observada a postura do (s) mor (ES) individual, durante a sua apresentação.
3. **MARCHA:** Será observada a precisão e equilíbrio da marcha, desde o deslocamento até o seu posicionamento diante da comissão julgadora e a entrega ao maestro do comando da sua corporação.
4. **UNIFORMIDADE:** Todos os mores terão seu uniforme semelhante ou com característica do mesmo preservando as cores de sua corporação
5. **CONVENÇÃO:** serão observadas as conversões realizadas em conjunto de todo pelotão cívico.

DO DISTINTIVO (CARTEL)

3. Será julgado juntamente com o pelotão cívico;
4. O distintivo ou cartel constitui-se de insígnia da corporação, e deve ser conduzido em posição de destaque na corporação, devendo constar nele a identificação da corporação conforme ficha de inscrição.
O número de integrantes da linha de frente não poderá ser superior ao de integrantes do corpo musical, obedecendo à faixa etária de sua categoria.

A uniformidade dos componentes da linha de frente deverá guardar o estilo e as características ou semelhanças do corpo musical (salvo trajes estilizados, preservando as cores de sua corporação e que compõe na proposta de sua corporação).

JURADO DO MOR

JULGAMENTO DO MOR OU COMANDANTE.

6. 1º - O avaliador do "mor ou comandante", durante a sua apresentação, poderá estar posicionado em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário desde que não prejudique sua avaliação.
7. 2º - A utilização de um único bastão será obrigatória para o mor ou comandante (o bastão terá que guardar o estilo marcial, sem estar levando bandeiras em sua condução ou comando com o tamanho mínimo de 1,20 cm. Sem exigências de diâmetro, que não apresentem material pontiagudo ou estilhaçável e espelhos).

O mor ou Comandante será avaliado levando-se em conta os seguintes aspectos:

6. **GARBO:** Será observada a postura do (s) mor (ES) individual, durante a sua apresentação.
7. **MARCHA:** Será observada a precisão e equilíbrio da marcha, desde o deslocamento até o seu posicionamento diante da comissão julgadora e a entrega ao maestro do comando da sua corporação.
8. **COMANDO:** Será observado o comando, o desempenho de seus movimentos no diálogo com a corporação e sua precisão de execução.
9. **UNIFORMIDADE:** Todos os mores terão seu uniforme semelhante ou com característica do mesmo preservando as cores de sua corporação

JURADO DE CORPO COREOGRÁFICO

JULGAMENTO DO CORPO COREOGRÁFICO

O corpo coreográfico será avaliado levando-se em conta os seguintes aspectos:

I – GARBO: Será observada expressão corporal (postura) dos integrantes do conjunto, quer individualmente ou coletivamente, bem como, o comportamento do componente no conjunto. A postura corporal de seus componentes, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos mesmos, serão pontos preponderantes para este item de julgamento.

II – MARCHA: Será observada a constância dos movimentos dos pés, pernas e braços, assim como, a precisão dos passos no desenvolvimento da marcha. Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços bem com a postura. Será observada a uniformidade, a igualdade, a mesma forma de movimentação entre os componentes.

III – ALINHAMENTO E COBERTURA: Será observado o conjunto, durante sua locomoção ou parado defronte ao palanque, será avaliado quanto à posição do alinhamento ou cobertura. Dentro da partitura coreográfica, em figuras, deslocamentos e variações dos desenhos, atendendo neste contexto se seus componentes irão se manter alinhados, disposto em suas colocações, dentro das formações e evoluções que se propuserem fazer.

IV – EVOLUÇÃO: Será observado o desenvolvimento do conjunto, naquilo que o

mesmo propõe-se apresentar durante sua locomoção ou palanque, assim como, a diversificação e criatividade das evoluções apresentadas com formações de figuras. A criatividade é a alma na montagem do trabalho, faz parte e depende dela toda a movimentação coreográfica, ela está diretamente ligada a todos os itens restantes do julgamento. O avaliador deverá observar a concepção geral do trabalho. Atentará para aspecto como: criação da movimentação em relação ao tema musical; desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual; bem como as precisões desses movimentos durante a sua apresentação do coletivo, assim como, e com a utilização dos aparelhos obrigatórios e acessórios ou complementos.

V – UNIFORMIDADE: A uniformidade dos integrantes do corpo coreográfico deverá guardar o estilo, preservando as cores e características ou semelhanças do corpo musical (salvo trajes estilizados, e que se compõe na proposta musical de sua corporação com referido trajes). Será observada a uniformidade do conjunto geral e sua relação com as peças executadas, os mesmos terão que seguir o padrão composto, da indumentária, bem como seu estado de conservação, harmonização do conjunto e a conservação do material utilizando para sua apresentação, tais como: Bandeiras, mastros, Escudos, Estandartes, etc.

VI – SINCRONISMO DOS MOVIMENTOS: Eles têm que desenvolver os movimentos sempre em harmonia com os movimentos da musical com utilização dos aparelhos obrigatórios e acessórios ou complementos. Será neste momento, aonde serão observadas as dificuldades técnicas em precisão com harmonia nos movimentos e sua proposta em execução artística. Será verificada se a partitura coreográfica não se encontra simples por demais, sem oferecer desafios aos componentes. Sendo objeto facilitador, sem dificuldade na sua execução, não atingindo assim um bom resultado neste item de julgamento.

JURADO DE BALIZA E BALIZADOR

JULGAMENTO DE BALIZA E BALIZADOR

A baliza e balizador serão avaliados nos seguintes itens:

8. HARMONIA DOS MOVIMENTOS
9. EXPRESSÃO CORPORAL
10. GARBO
11. UNIFORMIDADE
12. ELEMENTOS (Avaliação Técnica)

I – Apresentação: A baliza (dor) será avaliada com relação a sua presença em cena, quanto ao garbo, postura e criatividade.

II – Coreografia: Será observada a coerência da proposta coreográfica com o enfoque no diálogo entre a dança e a música a diversificação e a criatividade de movimentos acrobáticos, deslocamentos e direções, como opção os adereços manuais, sem perder a característica musical. E a utilização de 02 (dois) aparelhos de R.G (ginástica rítmica) obrigatório, nas suas especificações de competições oficiais, e 01 (um) bastão de baliza (dores), feito em alumínio cromado ou niquelado, tendo em suas extremidades, bolas de borrachas prensadas de alta resistência. Terão que apresentar 02 (dois) aparelhos de ginástica rítmica a sua escolha e ter a coordenação dos movimentos de corpo com seu aparelho escolhido que tiver usando: fita, corda, arco, bola ou maçãs.

Atenção: A (as) baliza (as) (dores) ficarão livres para utilizar acessórios ou complementos para sua apresentação como: leques, sombrinhas e etc.

ARTIGO 43º - Os itens relacionados no artigo anterior serão analisados observando os critérios.

- **Harmonia dos movimentos:** Serão analisados o conjunto dos movimentos de ginástica rítmica, ginástica de solo, jazz, balé e qualquer modalidade de dança a sua escolha, bem como as precisões desses movimentos durante a sua apresentação da (as) (dos) baliza (as) (dores) individual ou coletivamente, durante sua apresentação, assim como, e com a utilização dos aparelhos obrigatórios e acessórios ou complementos, eles têm que desenvolver o movimento sempre em harmonia com a música pela corporação musical.
- **Expressão Corporal:** Será analisada a comunicação, através dos movimentos executados, para com o público sua expressão facial e coordenação corporal.
- **Garbo:** Será observada a postura da (s) baliza (as) (dores) individual e coletivamente, durante a sua apresentação. A constância dos movimentos dos pés, pernas e braços e a precisão dos passos em movimento da marcha.
- **Uniformidade:** Todas as (os) baliza (dores), terão que utilizar collant composto, inteiro com mangas ou tipo camiseta a sua escolha, seguindo o padrão composto, mas terá que preservar as cores de sua corporação musical, podendo assim utilizar de outras cores a sua escolha. Não poderá constar nenhum material cortante e estilhaçável na produção do seu traje, conforme artigo 38º deste regulamento.
- 2. 1º- Para os balizadores este terão que usar seu uniforme adequado ao seu sexo masculino.

JURADO DE REGENTE

JULGAMENTO DO REGENTE

ARTIGO 47º- Será avaliado, por categoria seguindo os critérios abaixo:

- 1 – Segurança e domínio do conteúdo musical da peça executada;
- 2 – Expressividade gestual para cada nuance musical;
- 3 – Liderança sobre o grupo;
- 4 - Indumentária traje adequado ao evento (termo e gravata "Paletó").

f. O maestro ou Regente deve estar destacado do conjunto, sendo que não poderá tocar ou mesmo fazer o uso de instrumento musical algum, cabendo-lhe exclusivamente a regência de sua banda ou Fanfarra.

7. O não uso da batuta, assim como o uso de qualquer instrumento pelo regente, o mesmo estará desclassificado.

2. Obs. O regente só será julgado no momento do julgamento do aspecto musical da corporação. Assim ficando livre para conduzir a sua banda no aspecto apresentação da maneira que convier.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 208/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Glaucia Maria Damo**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-18, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, a partir de 02 maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 209/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Miguel F. da Fonseca Segundo**, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, a partir de 02 maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 210/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo da servidora **Elaine de Freitas Vieira**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-27 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-18, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, a partir de 02 de maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 211/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **Railson da Silva Tabosa**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, a partir de 02 de maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 212/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **Maria Lenilce Gomes Silva**, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTES, a partir de 02 de maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 213/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Eduardo Ferreira Lima**, do cargo de Assessor Parlamentar APC-15 para o cargo Assessor Parlamentar APC-21, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre

nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora Cristiane Lopes, a partir de 02 de maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 214/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Gloriete Oliveira Alvarez**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-12, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, a partir de 02 de maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 215/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR **Renan da Costa Lima Benarrosh**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, a partir de 02 de maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 216/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **Agneravla Hohana S. de Alvarenga**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-12, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, a partir de 02 de maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

DECRETO Nº 217/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR **Glauciene Alves dos Santos**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de

Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, a partir de 02 de maio de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

PORTARIA Nº 013/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
4960	Maria Nazete Figueiredo Silva	02 a 31.05.2018	2017/2018
6840	Francisca Lima da Fonseca	01 a 30.06.2018	2016/2017
7064	Maria do Socorro Raposo de França	01 a 30.06.2018	2016/2017
20281	Rita de Kassia Figueiredo N. Cangussu	01 a 30.06.2018	2016/2017
6700	Virginia Vasconcelos Magalhães	01 a 30.06.2018	2014/2015

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
	Camila Floresta	Gab. Ver. Edésio	01 a 30.06.2018	2017/2018
76490	Alecrim	Fernandes		
	Shirley Nonato		01 a 30.06.2018	2017/2018
73059	Durães	Gab. Presidência		

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente – CMPV

PORTARIA Nº 014/CMPV-2018

De 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Realizar o pagamento dos servidores abaixo relacionados, conforme Processo nº 645/2017.

Art. 1º - Pagamento referente à conversão de 1/3 de Férias em Abono Pecúnia, dos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME
26131	Airton Canuto
64750	Jose Reinaldo Nobre Martins
74713	José Waldeci Oliveira Araújo
914	Raimunda Anivalda M. De Lima
10138	Raimunda Waldete dos S. Oliveira
6645	Samuel Santos Portela
590	Raimunda Nonato Pantoja Alho

Art. 2º - Pagamento referente à conversão de Licença Prêmio em Pecúnia, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	QUANTITATIVO
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	03 meses
28037	Alfredo Luiz Neto	02 meses
2445	Aurea Castro Farias	02 meses
5118	Desilane D. L. Macêdo Pinheiro	02 meses
2321	Elenilce Rodrigues	03 meses
906	Erly Oliveira de Lima	02 meses
26140	Eva Marcia Mendonca de Oliveir	02 meses
1694	Felizardo Bernardo M.Filho	02 meses
1031	Fernando Cesar Gaspar Lima	01 mês
37354	Florivaldo Alecrim Naje	02 meses
1015	Ilmar Costa	01 mês
396	Lanya Neves Santana	01 mês
21415	Manoel Figueiredo dos Reis	03 meses
4391	Maria A. M. De Albuquerque	01 mês
58602	Maria de Nazare Gomes Lopes	01 mês
21270	Maria de Souza Mota	01 mês
6475	Maria Neide Rodrigues da Silva	01 mês
7820	Maria Wilma Pereira Guedes	02 meses
5967	Matilde Araujo da Silva	01 mês
7986	Nelson Pupp Junior	02 meses
39276	Neuza Miguel de Oliveira	02 meses
6696	Osvaldo Pacifico de Souza	04 meses
2526	Pedro Soares da Silva	03 meses
590	Raimunda Nonato Pantoja Alho	01 mês
3735	Rene Carlos da Silva	02 meses
701	Sandro Euzebio De Lima Santos	02 meses
7440-3	Sérgio Luiz Pacifico	03 meses
21407	Terles Pereira Caetano	01 mês
3751	Valcimarque Celestino da Silva	01 mês
17434	Francilene dos S. Carvalho	01 mês
1015	Ilmar Costa	01 mês
2925	Jadson Souza Mota	01 mês
6653	Joelma Ferreira dos Santos	01 mês
64750	Jose Reinaldo Nobre Martins	01 mês
5541	Luciana Candido da Silva	01 mês
183	Manuel Luiz Gonzaga Neves	01 mês
2518	Maria de Fatima M. De Souza	01 mês
4960	Maria Nazete Figueiredo Silva	01 mês
914	Raimunda Anivalda M. De Lima	01 mês
19615	Rudimar Cardoso	01 mês
6645	Samuel Santos Portela	01 mês
14923	Valdemir Guedes de Caldas	02 meses
21873	Wania Suely de L. E Silva	01 mês
15814	Zuleide Pereira Guedes	01 mês

Art. 3º - Realizar o pagamento referente à diferença de Abono Permanência

61573	Maria Aretuza da C.A.De Oliveira
13250	Sandra Souza Costa Araujo

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente – CMPV